



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

EDITAL Nº007/2021/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE JUNHO DE 2021, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE À DOCENTE QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA OS CURSOS DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

1 – DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da rede pública de ensino de Mato Grosso, para atuar como assistente à docente nos polos dos cursos de graduação da UAB, na modalidade de educação a distância, no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelo Edital 05/CAPES – 2018, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de 19/12/2014 a 15/10/2015, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº. 101/2018, nº 102 de 10/05/2019 supletivamente ao Sistema Nacional De Avaliação Do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Entende-se por Assistente à docente, o profissional graduado que atuará no polo de educação a distância do Sistema UAB junto ao coordenador do respectivo polo, com o objetivo de apoiar as atividades de ensino, dar suporte no acolhimento e manutenção dos alunos, assegurar o atendimento aos estudantes e auxiliar no esclarecimento de dúvidas, com o intuito de

reduzir a evasão dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB, dentre outras atividades essenciais para o bom andamento do curso.

2.2. Conforme prevê a Portaria Capes n. 101, de maio/2018, Art. 5 e § 4º - as IPES que ofertam cursos no mesmo polo poderão se reunir e indicar em comum acordo o(s) candidato(s) que atuará(ão) como Assistente(s) à Docência.

3 –DOS REQUISITOS

3.1. Comprovar formação mínima em nível superior, com diploma expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

3.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. São considerados válidos neste item documentos tais como: declaração ou atestado assinado pela direção da instituição, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho;

3.3. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga;

3.3.1 Para o polo de Cuiabá também poderão inscrever-se interessados residentes na cidade de Várzea Grande-MT;

3.4 Destinar 20 horas semanais de trabalho no polo de apoio presencial objeto de sua escolha.

3.5. Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública;

3.6. Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

4– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

A seleção do docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) servidores da UFMT, indicados pela coordenação UAB, mediante os seguintes **critérios de classificação**:

4.1- ser portador de diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.2. possuir experiência profissional em Educação a Distância;

4.3. ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério na educação básica ou superior;

4.4. residir no município do polo para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; e

4.5. destinar, diariamente, no mínimo 1 turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos.

5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

5.2. Em caso de paridade nos critérios indicados no Art. 4º, a DED/CAPES utilizará os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

I - prioridade para a IPES com maior quantitativo de alunos no polo;

II - tempo de titulação; e

III - idade.

6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

6.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 101 de 08/05/2018 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2. Professor Assistente à Docente: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

6.3. A vigência das bolsas referidas é adstrita a verificação do quantitativo de alunos, conforme Art. 6 da Portaria CAPES N. 101/ 2018. Será realizada por meio de relatório do Sistema de Gestão do Sistema UAB, a ser extraído semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, respeitando as seguintes regras e proporções:

6.3.1. polos com até 99 alunos matriculados ativos no Sistema não terão direito ao Assistente à Docência;

6.3.2. polos que possuem entre 100 e 499 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 01 (um) Assistente à Docência;

6.3.3. polos com 500 a 999 alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 02 (dois) Assistentes à Docência; ou

6.3.4. polos com 1000 ou mais alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 03 (três) Assistentes à Docência

6.4 - O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições prevista no Art. 3 da Portaria Capes n. 101/2018 e as atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

6.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE.

6.6. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.9. A presente seleção de Assistente à Docente não altera seu vínculo empregatício do professor da rede pública e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas.

6.10 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista.

6.10. A aprovação nesse processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

6.11. O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso.

6.12. O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

7- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

O(a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

7.1 - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador de curso.

7.2 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.3 - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;

7.4 - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.5 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

7.6 - Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

7.7 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Em conformidade ao Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula.

7.10 - O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 ou 7.2, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA ASSISTENTE A DOCENTE

8.1. Conforme Portaria Capes N. 101/2018, Art. 3 que trata das atribuições estão são:

8.1.1. trabalhar de forma integrada e colaborativa com o coordenador de polo;

8.1.2. apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;

8.1.3. possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo;

8.1.4. conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;

8.1.5. dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão;

8.1.6. conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;

8.1.7. - estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;

8.1.8.- atuar, em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;

8.1.9.- encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES(DED/CAPES);

8.1.10.- auxiliar as IPES no atendimento tutorial, auxiliando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

8.1.11 encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso;

8.1.12. - auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;

8.1.13. - participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;

8.1.14. - acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;

8.1.15.- ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;

8.1.16.- estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que frequentam pouco o polo, buscando saber as razões da ausência;

8.1.17 - estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o coordenador do polo;

8.1.18 - contribuir com o acolhimento aos alunos no polo;

8.1.19. - em parceria com o coordenador de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

8.1.20- em situações excepcionais, substituir o tutor presencial; e

8.1. 21 - participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o coordenador de polo.

9 – DAS VAGAS

Polos	Vagas*
Aripuanã	01
Diamantino	01
Lucas do Rio Verde	01
Porto Esperidião	01
Primavera do Leste	01
São Félix do Araguaia	01

Sorriso	01
---------	----

(*) O bolsista poderá ter sua atribuição renovável, condicionado ao número de acadêmicos regularmente matriculados no curso. Em consonância ao estabelecido nos itens 6.2 e 6.3.

10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, via sistema: <https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/> onde serão inseridos os seguintes documentos:

- 10.1. Documento de identificação oficial com foto;
- 10.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.3. Comprovante de residência;
- 10.4. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
- 10.5. Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE, **caso tenha**;
- 10.6. currículo Lattes;
- 10.7. documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior;
- 10.8. documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis.
- 10.9. ANEXO I – ficha/termo compromisso do Assistente à Docência Preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

11 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:
 - 11.1.1. Análise curricular;
 - 11.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados.
- 11.2. Divulgação do resultado.
- 11.3. Critérios de pontuação:

Descrição da Etapa de Análise curricular:

Títulos acadêmicos	Pontuação	Pontuação o adquirida
Doutorado (certificado ou ata de defesa)	25	
Mestrado (certificado ou ata de defesa)	15	
Especialização (certificado)	10	
<i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i>		
Experiência profissional	Pontuação	Pontuação adquirida
Experiência como docente no nível superior	25	
Experiência como docente na modalidade a distancia	25	
Experiência como docente em escola da Educação Básica	25	

* Pontuação máxima 100 pontos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.2. A interposição de recursos deverá ser feita via sistema: <https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/> em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares.

12.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Polo UAB, observando o quantitativo de alunos matriculados e em conformidade com o número de vagas desta Chamada Pública.

12.4. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no polo curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os classificados poderão ser convocados.

13 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

13.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

- 13.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);
- 13.1.2. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;
- 13.1.3. Comprovante de residência (mês atual);
- 13.1.4. Currículo Vitae ou Lattes documentado;
- 13.1.5. RG e CPF;
- 13.1.6. Cartão bancário ou extrato bancário em nome do candidato;
- 13.1.7. Resultado da Seleção;
- 13.1.8. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II);
- 13.1.9.. Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil.
- 13.1.10. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;
- 13.1.11. Cópia de comprovação de magistério na educação básica;
- 13.1.12. Cópia de vínculo público institucional.

14 – DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por servidores da UFMT indicados pela Coordenação UAB.

14.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

15 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
15.1. Divulgação do Edital	A partir de 16/06/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.2. Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso, devidamente datado e assinado	17 a 18/06/2021	https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/

15.3. Resultado do recurso a Chamada Pública.	21/06/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.4. Divulgação da banca examinadora	22/06/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.5 Inscrição (documentos descritos no item 10)	23/06 a 15/07/2021	https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/
15.6. Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	20/07/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.7. Recurso do resultado (pontuação obtida)	21/07/2021	https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/
15.8. Resultado do recurso acerca da pontuação publicada	22/07/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.9. Publicação do Resultado final	23/07/2021	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
15.10. Entrega da documentação exigida a UAB/UFMT	24 a 30/07/2021	Envio via SEI para: coordenação geral UAB

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como assistente a docente UAB abrangido por este Edital e deverão encaminhar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

- a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;
- b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site <http://www.setec.ufmt.br>, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório.
- c) RG (Identidade);
- d) CPF (quando não constar no documento de identidade);
- e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;
- f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

- g) Cópia e original do diploma de graduação;
- h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;
- i) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

16.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

17. Do Local e Forma de Atuação

17.1 Conforme Portaria Capes N. 101/2018, Art.7 fica restrito o local de atuação do Assistente à Docência ao polo para o qual foi selecionado, respeitando a interlocução com a(s) IPE(s).

17.2.É vedada a atuação do Assistente à Docência no mesmo polo em que porventura esteja vinculado como discente do Sistema UAB.

17.3. Fica estabelecido que o Assistente à Docência deve atender os cursos e programas de todas as IPES que realizem ofertas no polo de atuação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final.

18.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

18.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.setec.ufmt.br

18.4. Os candidatos poderão submeter recursos a Chamada Pública, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, e será elaborado em texto simples, constando exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via sistema: <https://setec.ufmt.br/uab/assistente-docente/>

18.5 - Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pela Coordenação da UAB.

Alexandre Martins dos Anjos
Coordenador Geral da UAB/ UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL N°007/2021/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE JUNHO DE 2021, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE À DOCENTE QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA OS CURSOS DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ LOCAL: _____

4. POLO DE ESCOLHA: _____

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº007/2021/UAB/SETEC/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE JUNHO DE 2021, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE À DOCENTE QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA OS CURSOS DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CPF: